



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

SELEÇÃO PÚBLICA DE TUTOR PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA  
DA UFBA - EDITAL Nº 01/2017

**RECURSOS DEFERIDOS**

A comissão de seleção, diante das alegações apresentadas pelos(as) candidatos(as) nos recursos impetrados tempestivamente contra o resultado da seleção pública de tutor para cursos de especialização na modalidade a distância da UFBA - edital nº 01/2017, apresenta a fundamentação dos argumentos que sustentam sua decisão:

<b>CURSO:</b>	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online
<b>RECORRENTE:</b>	Anderson Souza Viana
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	O candidato gostaria de saber qual o motivo da minha eliminação na 1ª etapa da seleção, pois considera ter os requisitos para a tutoria.
<b>RESULTADO:</b>	DEFERIDO
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A comissão de seleção decidiu dar provimento ao mesmo e atribuir ao recorrente 3,0 (três) pontos, uma vez que foi constatada a comprovação do certificado de Especialização em EaD. Tendo em vista a aprovação do candidato para a segunda etapa do certame, fica o mesmo convocado a realizar o curso de formação de tutores, no período 30/03/2017 à 03/04/2011, observando-se a condição de igualdade com os demais candidatos.	

<b>CURSO:</b>	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online
<b>RECORRENTE:</b>	Anuska Andrea de Sousa Silva
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	A candidata deseja aprovação na 1ª etapa alegando que preenche todos os requisitos do edital, além de possuir experiência em Tutoria e formação em tutoria.
<b>RESULTADO:</b>	DEFERIDO
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A comissão de seleção decidiu dar provimento ao mesmo e atribuir ao recorrente 3,0 (três) pontos, uma vez que foi constatada a comprovação da experiência em Tutoria no curso de Aperfeiçoamento em EJA na diversidade, por ter sido considerado área afim. Tendo em vista a aprovação do candidato para a segunda etapa do certame, fica o mesmo convocado a realizar o curso de formação de tutores, no período 30/03/2017 à 03/04/2011, observando-se a condição de igualdade com os demais candidatos.	
<b>CURSO:</b>	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online

<b>RECORRENTE:</b>	Izabel Cristina Silva Xavier
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	A candidata questiona a não obtenção dos 3 (três) pontos mínimos para aprovação na segunda etapa do certame uma vez que é formada em Pedagogia, tem comprovação de estágio por 3 anos na educação básica e trabalhou como professora do ensino fundamental I por 9 anos; além de ter especialização em Psicopedagogia.
<b>RESULTADO:</b>	DEFERIDO
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A comissão de seleção decidiu dar provimento ao mesmo e atribuir à recorrente 3,0 (três) pontos pela comprovação do estágio e da experiência de trabalho, mas não pela especialização considerada como não relativa à área do curso. Tendo em vista a aprovação do candidato para a segunda etapa do certame, fica o mesmo convocado a realizar o curso de formação de tutores, no período 30/03/2017 à 03/04/2011, observando-se a condição de igualdade com os demais candidatos.	
<b>CURSO:</b>	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online
<b>RECORRENTE:</b>	Jadilson Silva Souza
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	O candidato considera 79,0 uma pontuação baixa nesta 2ª etapa da seleção, haja vista, ter recebido nota estável de 9,2 na seleção do EDITAL Nº 03/2016, considerando que critérios e atividades foram os mesmo para os dois editais. Além de preencher os requisitos nos itens para pontuação da análise curricular descrita no quadro 1.
<b>RESULTADO:</b>	DEFERIMENTO PARCIAL
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A comissão de seleção decidiu dar provimento parcial ao recurso, uma vez que avaliou improcedente a alegação de que, sendo as atividades nos dois certames semelhantes a nota deveria ser a mesma ou muito próxima. Observe-se que os pesos das atividades foram diferentes, dado que no edital Nº 03/2016 foram realizadas 10 (dez) atividades e no certame em curso apenas 5 (cinco) atividades foram realizadas. A comissão de seleção designou dois outros membros da equipe de avaliação para reavaliar as atividades solicitadas e os mesmos julgaram que as notas atribuídas nas atividades atenderam, em parte, aos critérios da seleção, e decidiu dar provimento parcial ao mesmo, atribuindo nota 2,5 (dois e meio) na Atividade 3 (três) da segunda etapa da seleção, totalizando 8,4 (oito pontos e quatro décimos) ao final, fato que reclassifica o candidato para a posição 31 do cadastro de reserva do certame em tela.	
<b>CURSO:</b>	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online
<b>RECORRENTE:</b>	Kleitman Silva Castro
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	O candidato solicita reavaliação da inscrição para Tutor EAD, referente ao Edital 01/2017 para 1ª etapa.
<b>RESULTADO:</b>	DEFERIDO
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A comissão de seleção decidiu dar provimento ao mesmo e atribuir à recorrente 3,0 (três) pontos pela comprovação do estágio e da experiência de trabalho, mas não pela especialização considerada como não relativa à área do curso. Tendo em vista a aprovação do candidato para a segunda etapa do certame, fica o mesmo convocado a realizar o curso de formação de tutores, no período 30/03/2017 à 03/04/2011, observando-se a condição de igualdade com os demais candidatos.	

<b>CURSO:</b>	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online
<b>RECORRENTE:</b>	Messias José dos Santos
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	O candidato alega ter cumprido o prazo de inscrição e deseja aprovação na 1ª etapa alegando que preenche todos os requisitos do edital, considerando os títulos apresentados.
<b>RESULTADO:</b>	DEFERIDO
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A comissão de seleção decidiu dar provimento ao mesmo e atribuir à recorrente 3,0 (três) pontos pela comprovação do estágio e da experiência de docência na área; descartando apenas os cursos de curta duração e palestras ministradas, uma vez que estes títulos não pontuam. Tendo em vista a aprovação do candidato para a segunda etapa do certame, fica o mesmo convocado a realizar o curso de formação de tutores, no período 30/03/2017 à 03/04/2011, observando-se a condição de igualdade com os demais candidatos.	

<b>CURSO:</b>	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online				
<b>RECORRENTE:</b>	Filipe Adeodato Garrido				
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	Solicito a especificação dos pontos obtidos na 2ª Fase da Seleção para tutores, a fim de conhecer os critérios adotados para obtenção da média final.				
<b>RESULTADO:</b>	DEFERIMENTO PARCIAL				
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>					
A comissão de seleção decidiu dar provimento ao recurso informando as notas atribuídas em cada uma das suas atividades realizadas.					
ATIVIDADE 1 - Enviar mensagem	ATIVIDADE 2 - Criando um tópico de discussão	ATIVIDADE 3 - Correção com feedback	ATIVIDADE 4 - Glossário	ATIVIDADE 5 - Questionário sobre tutoria	Total do curso
14	13	20	25	10	82
A comissão de seleção designou dois outros membros da equipe de avaliação para reavaliar as atividades solicitadas e os mesmos julgaram que as notas atribuídas nas atividades atenderam plenamente aos critérios da seleção, em função das respostas dadas pelo candidato, mantendo-se a nota total final.					

<b>CURSO:</b>	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online
<b>RECORRENTE:</b>	Eliana dos Santos Câmara Pereira
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	Alega que após receber e verificar a classificação do primeiro ao sexto cursista do processo seletivo, o acesso e a consulta ao link de domínio público CV lattes da sexta

	candidata, possibilitou-se identificar: por esse link documental, ausência de formação e qualificação em nível compatível ao previsto no projeto pedagógico da sexta colocada.
<b>RESULTADO:</b>	DEFERIMENTO
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A comissão de seleção decidiu dar provimento ao recurso, uma vez que a candidata aprovada em 6º lugar apresentou declaração de conclusão de curso de Especialização em EaD, porém não consta do CV lattes. A candidata aprovada em 6º lugar foi convocada para apresentar o diploma em 24h e justificar a ausência da informação no lattes e uma vez comparecendo, informou à comissão que o diploma ainda não lhe foi entregue pela Instituição de Ensino Superior por problemas de ordem financeira. A comissão comunicou imediatamente à candidata 6ª colocada, a sua desclassificação. Tal fato reclassifica a recorrente para a posição de número 6 do cadastro de reserva do certame em tela, bem como reposiciona todos os candidatos subsequentes.	

Em conformidade ao Item 5.2 do Edital Nº 01/2017, O julgamento da Banca é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

Salvador/BA 27 de março de 2017,



Márcia Rangel  
Superintendente de Educação a Distância